



DECRETO Nº 029/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“CORRIGE O VALOR DAS  
OBRIGAÇÕES DE PEQUENO  
VALOR, NA FORMA DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.347/2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NERI VANDRESEN, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Fortuna, a Constituição da República Federativa do Brasil, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.347/2010,

**DECRETA**

Art. 1º. Fica corrigido o valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, referentemente, às obrigações de pequeno valor para pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.347/2010, conforme segue:

Exercício Financeiro	INPC	Valor
2010	2,9500	5.250,45
2011	6,0799	5.569,67
2012	6,1978	5.914,87
2013	5,5627	6.243,90
2014	6,2283	6.632,79
2015	11,2762	7.380,72
2016	6,5800	7.866,37
2017	2,0669	8.028,96
2018	3,4340	8.304,67
2019	4,4816	8.676,85
2020	5,4473	9.149,50
2021	10,1602	10.079,10
2022		10.079,10



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna,  
em 28 de junho de 2022.

  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito de Rio Fortuna

Registrado o presente Decreto na Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.